



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Cruzeta

Praça João de Gois, 167 - CGC 08.106.510/0001-50

LEI nº 354, em 12 de fevereiro de 1982

Autoriza o Executivo Municipal a conceder em aforamento, terreno pertencente ao Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder em aforamento a Georgete Mendes da Silva, um terreno com 180m², situado na zona urbana desta cidade, com as seguintes dimensões:

NORTE:- Com terreno pertencente a Luiz Antonio Figueirêdo de Araújo, com 20:00 metros.

SUL:- Com terreno pertencente a Prefeitura Municipal com 20:00 metros.

LESTE:- Com a rua projetada com 9:00 metros.

OESTE:- Com o terreno pertencente a Maria Gorete Cunha, com 9:00 metros.

Art. 2º - O foreiro fica obrigado a construir o imóvel no prazo de dois anos, sob pena do terreno ser reincorporado ao Patrimônio Municipal, sem que lhe caiba o direito de indenização ou qualquer outro.

Art. 3º - Durante dois anos, o foreiro não poderá vender, doar ou permutar o terreno, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 12 de fevereiro de 1982.

Ivone Rodrigues Diniz
Ivone Rodrigues Diniz
Secretária Geral CC-1

Sinval Assêdo
Sinval Assêdo
Prefeito